



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

OFÍCIO SJGO-DIREF - 10509927

A Sua Excelência o Senhor

LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA DE PAIVA

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás

Nesta

Ref.: Resposta ao Ofício n. 327/2020 - GP OAB/GO (Solicitação de providências - Sessão virtual - Sustentação oral - Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Goiás)

Senhor Presidente,

A propósito do ofício n. 327/2020 – GP OAB/GO (doc. 10495363), dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar-lhe as seguintes informações de interesse dos advogados que militam em processos com tramitação nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, em Goiás:

1. A sustentação oral, no âmbito das Turmas Recursais - SJGO, está regulamentada pela Portaria TR-GO 003/2020, de 23/04/2020, que instituiu a Sessão Virtual de Julgamento para os processos judiciais eletrônicos do PJe e a Sessão Presencial com Suporte em Vídeo, para os processos físicos, do PJe e do sistema JEF Virtual;

2. Os advogados interessados em fazer sustentação oral, por via remota, tem se manifestado, regularmente, junto à presidência das Turmas, havendo, inclusive, registros de efetiva realização de sustentação oral pela plataforma Teams;

3. De todo modo, com o propósito de melhor elucidar a matéria, a Coordenação das Turmas Recursais dos JEFs de Goiás houve por bem retificar a Portaria TR-GO 003/2020, disciplinando nos seguintes termos a hipótese de sustentação oral, pela via remota:

"Art.10. As Sessões Presenciais com Suporte de Vídeo serão realizadas mediante a utilização de ferramentas eletrônicas que viabilizem a participação interativa dos membros dos órgãos julgadores, advogados, procuradores, representantes do Ministério Público, defensores públicos e outros interessados, na forma que dispõe o Regimento Interno das Turmas Recursais da Primeira Região.

[...].

§2º No dia e hora designados, deverá o advogado que pretenda fazer uso da sustentação oral se fazer presente na Sala de Sessões de Julgamento das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Goiás, até a abertura da sessão, sob pena de ser dispensada a intervenção do advogado pelo Presidente da Turma

Recursal, sem prejuízo do disposto no caput e no §3º deste artigo, para os casos de sustentação oral mediante videoconferência.

§3º Em observância do disposto no Art. 54, inciso IV e Parágrafo único, assim como do Art. 71, ambos do Regimento Interno das Turmas Recursais dos JEFs da Primeira Região (Resolução Consolida Presi 17/2014), é da competência do Presidente de cada Turma Recursal deliberar a respeito dos pedidos de sustentação oral por videoconferência, dentro de sua atribuição regimental de manter a ordem nas sessões, observando-se os critérios de viabilidade técnica e razoabilidade, para o bom andamento dos trabalhos. [...]"

4. É importante, ainda, informar que, a par da retificação da Portaria TR-GO 003/2020, a Coordenação das Turmas Recursais de Goiás já encaminhou ao TRF1 (Coordenação Regional dos JEFs) requerimento para a padronização dos procedimentos de sustentação oral, perante as Turmas Recursais da Primeira Região (Processo SEI n. 0003877-20.2020.4.01.8006).

Saliente-se, por fim, que esta Diretoria do Foro compartilha da mesma preocupação externada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, quanto à necessária adoção de todas as medidas possíveis, para a preservação da saúde daqueles que atuam nas unidades de prestação jurisdicional da Justiça Federal, no Estado de Goiás, já tendo sido implantado, no âmbito desta Seccional, protocolo de prevenção à Covid-19, com medidas de segurança para acesso e permanência nas dependências da SJGO.

Colocando-me à disposição de Vossa Excelência, para eventuais outros esclarecimento, despeço-me, cordialmente.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro - SJGO



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 03/07/2020, às 20:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10509927** e o código CRC **753B8DC9**.